**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**OBJETO**

Contratação de serviço especializado para a substituição de parte do telhado do edifício da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta SC, contemplando toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sendo: **ITEM 1**: telhado com aproximadamente 100m2, sobre o gabinete do prefeito e sala da Secretaria de Administração; **ITEM 2**: telhado com aproximadamente 180m2, sobre a sala da Secretaria de Cultura e Auditório.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

Devido a um vendaval acompanhado de granizo, o telhado ficou gravemente danificado. Desde então, toda vez que chove, um grande volume de água cai dentro do Gabinete do Prefeito, na recepção, na sala da Secretaria de Administração, na sala da Secretaria de Cultura e no Auditório, sendo contida com diversos baldes, panos e constantes retiradas de água, requerendo cuidados similares também a noite e finais de semana, quando chove. As consequências dessa infiltração de água é a deterioração do patrimônio público (imóvel, móveis e documentos) e transtornos aos trabalhadores e munícipes que frequentam o local.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência prevista no inciso V do parágrafo 5º do art. 13 da lei 141 de 04 de abril de 2023 neste ETP.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

3.1 - O prazo de conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato (ordem de serviço), considerando o tempo para compra de material, remoção e instalação, bem como possíveis intervenções climáticas (chuva) no período;

3.2 – O local da prestação dos serviços será no edifício da Prefeitura Municipal, rua Celso Tozzo nº 27, Centro, Cordilheira Alta, nos locais descritos no quadro do item 1.1;

3.3 – A responsabilidade de todos os materiais necessários, bem como o custo da mão de obra, destinação dos materiais retirados da obra e ferramentas necessárias para a execução do serviço é de responsabilidade da Contratada;

4.6 – Para a realização dos trabalhos, será de extrema importância que a Contratada observe as condições climáticas (previsão do tempo) e realize os trabalhos em período em que não haja previsão de chuva, de modo a evitar maiores transtornos e danos ao prédio e patrimônio público, devendo em caso de chuva durante a obra, cobrir imediatamente o(s) local(is) descoberto(s) de forma e evitar a entrada de água no prédio da Prefeitura Municipal;

4.7 – O transporte do material até o local do serviço, bem como a retirada do material danificado existente (para o Item 1) deverá ser dado pelo pátio da parte de trás do prédio da prefeitura, de modo a não obstruir entrada e saída de veículos da garagem, nem do estacionamento e acesso frontal do edifício. O mesmo deverá ocorrer com o Item 2, onde a entrega e retirada do material deverá ocorrer pelo pátio (gramado) lateral, acesso à rua Celso Tozzo, de modo a não obstruir os acessos dos servidores e munícipes à prefeitura;

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Há 2 (dois) telhados independentes e diferentes (em tamanho e altura do solo) a serem substituídos na edificação da prefeitura municipal, sendo que suas medidas e especificações estão especificados na descrição do objeto.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Devido às características de tamanho, localização e altura em relação ao solo, não é algo padrão e de realização constante por outros órgãos, que possa servir de referência ou base de pesquisa.

Para estimativas orçamentárias, foram convidadas empresas locais e regionais para visitarem o local da prestação de serviço, para verificação das condições (principalmente de altura, onde levar e retirar os materiais).

As empresas que visitaram o local informaram ser possível efetuar a substituição por telha de fibrocimento de 6mm ou por telha de aluzinco tipo sanduíche, sendo que o objetivo final se assemelha bastante, não havendo diferença muito significativa entre ambos.

Outra possibilidade cogitada foi a colocação de manta asfáltica sobre o telhado, porém como o telhado já possui manta asfáltica, há a necessidade de retirada da mesma para a colocação da nova, o que encarece o custo, além de, em razão da idade do atual telhado, poder haver danos significativos nas telhas, o que aumentará ainda mais o custo. Além disso, as seguradoras não estão mais aceitando fazer seguro de edificações com manta asfáltica em seus telhados, atribuindo a responsabilidades ao tempo de garantia da manta asfáltica.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A melhor solução orçamentária apresentada foi:

Item 1: R$ 15.125,00

Item 2: R$ 18.125,00

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Considerando os resultados esperados, custo versus benefício, a melhor alternativa encontrada juntamente com os prestadores de serviço que visitaram o local para fornecer estimativas de orçamento, é a substituição do atual telhado, por telha de fibrocimento 6mm ou aluzinco tipo sanduíche, sem a colocação de manta asfáltica, o que possibilita efetuar seguro e facilitará em futuras manutenções, se houver algum desastre natural. Desta forma um processo de licitação, será a alternativa para contratação de empresa apta e com capacidade, sendo a disputa aberta a todos os interessados do ramo que se enquadram nos critérios para execução do objeto

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

8.1 – Licitação deverá ser efetuada pelo menor preço por item, sendo que um interessado poderá até mesmo ser o vencedor de todos os itens se ofertar o menor preço em cada um;

8.2 – A separação por itens deu-se à diferença de altura dos dois locais, sendo que um dos Itens está a um andar de altura (podendo atrair mais empresas, principalmente as menores) e outro Item está à altura de três andares, necessitando de equipamento adequado para elevar o material até o local do serviço. Outro motivo ainda, é que se houver vencedores diferentes para cada item, ambos os serviços poderão ser executados em paralelo, possibilitando uma redução no tempo de execução dos serviços, visto a urgência da necessidade de estar executando essa reforma para que a municipalidade não sofra mais danos em decorrência das funções climáticas.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Como resultado esperado com a execução da licitação deste objeto, espera-se a vedação em 100% das infiltrações de água da chuva que ocorrem atualmente, pelo período de garantia solicitado no termo de referência, de forma a preservar o patrimônio público, documentos e melhorar as condições de trabalho.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências prévias ou ações a serem adotadas ou executadas antes da execução do objeto, apenas acompanhar a execução do serviço, de modo que este atenda aos objetivos, sem maiores transtornos, danos ao patrimônio público, principalmente decorrentes de chuvas durante a realização do serviço.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há outras contratações correlatas que venham a interferir na execução deste serviço, ou que possam ser executadas em conjunto, pois trata-se de um objeto com particularidade e características específicas ao imóvel onde será executado.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

Por tratar-se de serviço simples de substituição de telhado, não haverá impactos ambientais nos locais da realização dos trabalhos. Quanto a destinação dos materiais a serem retirados, ficará a cargo da contratada a destinação adequada.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

**Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)**

Considerando que a atual situação, com grande volume de infiltração de água na edificação da prefeitura municipal gera transtornos de trabalho e danos ao patrimônio público (imóvel, móveis e documentos);

Considerando que a seguradora indenizou o município em valor suficiente para efetuar a substituição do telhado por um novo, de forma a solucionar o problema;

Conclui-se que há recursos suficientes para a execução do objeto, bem como os resultados esperados são de muito importantes para o funcionamento do órgão e preservação de seus bens e patrimônio.

Cordilheira Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento